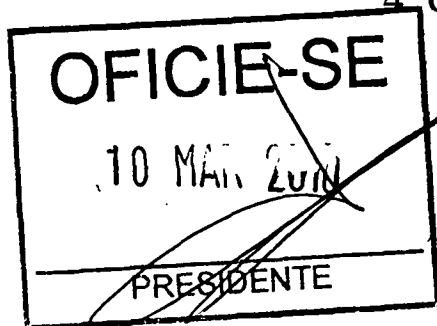




**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

4º Gabinete do Vereador Claudio Fonseca



INDICAÇÃO Nº

09 - IND
09- 00573/2010

INDICO à Douta Mesa, encaminhar à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, providências com relação à solução do problema a seguir:

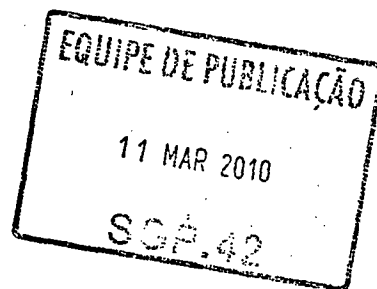
Assunto: Implantação de rua de lazer.

Local: Rua Erva de Ovelha ao lado EEPSG Tito Lívio.

Bairro: Jardim casa Pintada– Subprefeitura de São Miguel Paulista.

Sala das Sessões, 05 de Março de 2010.

CLAUDIO FONSECA
Vereador
Líder do PPS





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID _____

IND 0573/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando providências, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no sentido de solucionar o problema a seguir enfocado. Assunto: Implantação de rua de lazer. Local: Rua Erva de Ovelha, ao lado da EEPST Tito Livio. Bairro: Jardim Casa Pintada. Sala das Sessões, 10 de março de 2010. (a) **CLAUDIO**

FONSECA. OFICIE-SE, 10-03-2010. (a) Chico Macena." Eu,

WILLIAM DI GIORGE
Assistente Parlamentar

, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 12 de março de 2010. Confere:

MEIRE KAIRALLA
Assistente Parlamentar

Finalização do Processo Legislativo, **JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto,

ÂNGELA BORDIN ANDREONI
Secretária de Apoio Legislativo

, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Presidência

OF. SGP-23

nº 0741/2010

São Paulo, 17 de março de 2010.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Cumpre-me encaminhar a Vossa Excelência cópia autêntica das Indicações IND 0521/2010, de iniciativa do Vereador Natalini e IND 0573/2010, de iniciativa do Vereador Claudio Fonseca, solicitando providências junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência os protestos de minha alta consideração.

ANTONIO CARLOS RODRIGUES
Presidente

A Sua Excelência o Senhor Doutor Gilberto Kassab,

Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

JCSS/mk.



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

15 - DOCREC
15- 01861/2010

São Paulo, 26 de Abril de 2010.

OF SCE-9532/2010/SERG/APA/2010

Assunto: **INDICAÇÃO 0573/2010**
TID 5673913

Prezado Senhor

Em atenção à INDICAÇÃO 0573/2010 de 10.03.2010, anexamos informações da Secretaria de Esportes, Lazer e Recreação.

Aproveito a oportunidade para apresentar meus cordiais cumprimentos.

Atenciosamente

Luiz da Silva Filho
Assessor Técnico

Câmara Municipal de São Paulo / CMSP
Vereador Cláudio Fonseca
Viaduto Jacareí, 100 - Centro
São Paulo / SP
CEP - 01319-020

MSP SGA.6 Unidade Protocolo 27/04/2010 09:44 127934



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

TID 5673913

9532/2010

IND 0573/2010

-----Cópia autêntica. "INDICO, nos termos regimentais, seja oficiado ao Exmo. Sr. Prefeito, solicitando providências, junto à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação, no sentido de solucionar o problema a seguir enfocado. Assunto: Implantação de rua de lazer. Local: Rua Erva de Ovelha, ao lado da EEPSPG Tito Livio. Bairro: Jardim Casa Pintada. Sala das Sessões, 10 de março de 2010. (a) **CLAUDIO FONSECA**. OFICIE-SE, 10-03-2010. (a) Chico Macena." Eu, **WILLIAM DI GIORGE** Assistente Parlamentar, extraí esta cópia fielmente do original. São Paulo, 12 de março de 2010. Confere: **MEIRE VAIALLA** Assistente Parlamentar. Supervisor de Finalização do Processo Legislativo, **JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS** Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, **ÂNGELA BORDIN ANDREONI** Secretária de Apoio Legislativo, Secretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

RECEBIDO
06/04/2010
DALVA C. GUEDES
Aux. de Gabinete

11306

SECRETARIA ESPECIAL DE
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

★ 23 MAR 2010 ★

RECEBIDO

Segue(m) fls. 02

Em 29/03/10

Ass.: [assinatura]

Luiz da Silva Filho
RE - 700.167.3.05
Assessor Técnico
SERG / APA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E RECREAÇÃO

Folha de Informação 02

Do Doc SCE: 9532/2010

TID: 5673913

Data: 29/03/2010

(A)

Luiz da Silva Filho
RE: 700.167.3.05
Assessor Técnico
SERG/APA

A Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

Sr. Chefe de Gabinete

Assunto: Indicação 0573/2010

Interessado(a) Vereador(a): Claudio Fonseca

Prezado(a) Senhor(a)

Encaminhamos Indicação recebida neste gabinete para apreciação dessa Subprefeitura/Secretaria.

Após análise e considerações, solicitamos encaminhar resposta diretamente ao Gabinete do(a) Vereador(a) com cópia para esta Secretaria para conhecimento e arquivo.

Aproveitamos a oportunidade para apresentar nossos cordiais cumprimentos.

Luiz da Silva Filho
Assessor Técnico

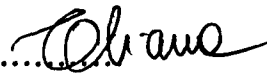


Logo Ph 03
Diana

Folha de informação n.º 03

Do TID 5673913,

em 31/03/10 a).....



Eliana Céspedes
RF. 603.721.6.00
SEME

INTERESSADO: CMSP

ASSUNTO: IMPLANTAÇÃO DE RUA DE LAZER.

Informação nº 420/10 - SEME.G

SEME - CGPE
Sr. Coordenador

Encaminhamos o presente para análise e manifestação.

São Paulo, 31 de Março de 2010.



VALTER ANTONIO DA ROCHA
Chefe de Gabinete
SEME

/ec

CGPE/Lazer
Sra Chefe

Para manifestação

Francisco Carlos Dada
Coordenador Geral
SEME/CGPE

SP 07/04/10

JUNTADOS FLs 0405
EM 08/04/10

DECRETO Nº 38.872, 21 DE DEZEMBRO DE 1999

Regulamenta a Lei nº 12.264, de 11 de dezembro de 1996, que dispõe sobre a implantação de áreas de lazer no perímetro urbano da Capital, e dá outras providências.

CELSE PITTA, Prefeito do Município de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,
DECRETA:

Art. 1º - Os interessados nas áreas de lazer, em vias públicas cujo trânsito de veículos seja de pequena intensidade, poderão requerer sua implantação à Administração Regional - AR competente, apresentando:

I - Croquis indicando a via pública, o trecho pretendido e as ruas adjacentes;

II - Abaixo-assinado contendo nome completo legível e assinatura de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores do trecho da via pública escolhida, correspondendo a cada residência somente uma assinatura.

Art. 2º - No trecho da via pública pretendido para área de lazer, não pode haver igreja, hospital, pronto socorro, velório, cemitério, estacionamento coletivo, linha regular de ônibus, ponto de táxi e feiras livres.

Art. 3º - Recebido o requerimento, a Administração Regional - AR competente vistoriará o local e se manifestará sobre a sua viabilidade.

Parágrafo único - Sendo favorável o parecer, a Administração Regional - AR encaminhará o processo ao Departamento de Operação do Sistema Viário - DSV, da Secretaria Municipal de Transportes - SMT; sendo desfavorável, deve remetê-lo diretamente à Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação - SEME.

Art. 4º - Compete ao DSV:

I - Vistoriar o local e manifestar-se sobre a possibilidade de implantação da área de lazer no tocante às implicações quanto ao trânsito local; e

II - Elaborar, se for o caso, projeto de sinalização vertical, delimitando a via ou o trecho da via a ser regulamentada como área de lazer, indicando a localização dos cavaletes.

Art. 5º - Compete à SEME:

I - Avaliar se o pedido atende ao disposto nos artigos 1º e 2º deste decreto;

II - Verificar se os pareceres da AR e do DSV são favoráveis;

III - Não atendidos quaisquer dos incisos anteriores, o pedido será indeferido;

IV - Na hipótese de ser deferido o pedido:

a) expedir portaria implantando a área de lazer, com prazo suficiente à colocação da sinalização necessária;

b) designar representante para acompanhar e orientar a formação do Conselho de Rua e a escolha do seu Coordenador;

c) enviar o processo ao DSV para providenciar a implantação da sinalização vertical (placas);

d) encaminhar o processo à AR, para entrega dos cavaletes ao Coordenador.

Art. 6º - As áreas de lazer serão implantadas com obediência das seguintes regras:

I - Funcionarão nos domingos e feriados, no horário compreendido entre 9:00 e 17:00 horas;

II - Durante o horário de funcionamento não será permitido o trânsito de veículos no local, exceto daqueles pertencentes aos moradores dos lotes lindeiros à área delimitada como área de lazer;

III - Será formado um Conselho de Rua, constituído majoritariamente pelos moradores da própria rua;

IV - O Conselho de Rua será responsável pelo gerenciamento das atividades da área de lazer e pela indicação de um coordenador, que o representará junto à AR e à SEME;

V - Na reunião de formação do Conselho deverá estar presente um representante da SEME;

VI - A SEME e a AR fornecerão orientação e apoio para o bom funcionamento da área de lazer;

VII - Será obrigatório o uso de cavaletes para bloqueio da via nos dias de funcionamento.

Art. 7º - Compete aos Conselhos de Rua zelar pela preservação da sinalização e dos equipamentos implantados nas áreas de lazer, bem como pelas atividades nas mesmas desenvolvidas, não sendo de responsabilidade do Município de São Paulo, eventuais danos causados a terceiros.

Art. 8º - Os Conselhos Comunitários das Ruas de Lazer atualmente em atividade terão prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de publicação deste decreto, para adequar-se às suas disposições.

Art. 9º - As solicitações referentes a praças e largos, bem como a outros tipos de logradouros públicos, serão devidamente analisadas pela AR, pelo DSV e pela SEME, observados os dispositivos deste decreto.

Art. 10 - As áreas de lazer poderão ser desativadas a qualquer tempo, atendendo ao interesse público ou a pedido dos próprios moradores.

Art. 11 - Os interessados na desativação de área de lazer devem protocolizar o pedido junto à AR, a que pertença a via de implantação, acompanhado de abaixo-assinado contendo o nome completo legível e a assinatura de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos moradores do trecho em questão.

§ 1º - A AR autuará o pedido e emitirá parecer conclusivo, enviando posteriormente o processo à SEME.

§ 2º - Compete à SEME expedir portaria, quando for desativada a área de lazer, enviando posteriormente o processo ao DSV para retirar a sinalização.

Art. 12 - Quando a necessidade de desativação da área de lazer for detectada por órgão da SEME, da SAR ou da SMT, o procedimento deverá ser providenciado pela SEME, através de processo administrativo, ouvidos previamente o DSV e AR, quando necessário.

Art. 13 - As despesas com a execução deste decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 14 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 21 de dezembro de 1999, 446º da fundação de São Paulo.

CELSE PITTA, PREFEITO

EDVALDO PEREIRA DE BRITO, Secretário dos Negócios Jurídicos

DENIZ FERREIRA RIBEIRO, Secretário das Finanças

FAUSTO EDUARDO PINHO CAMUNHA, Secretário Municipal de Esportes, Lazer e Recreação

GETÚLIO HANASHIRO, Secretário Municipal de Transportes

NAOR GUELF, Secretário das Administrações Regionais

Publicado na Secretaria do Governo Municipal, em 21 de dezembro de 1999.

CARLOS AUGUSTO MEINBERG, Secretário do Governo Municipal



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

(Inf. 131/10)

Folha de informação nº 05

do TID nº5.673.913

em 08/04/10


BERNALDO D. GIORGI
AGPP-CGPE-SEME

INTERESSADO: VEREADOR CLAUDIO FONSECA

ASSUNTO: Solicitação de Implantação de Rua de Lazer

SEME - CGPE

Sr. Coordenador Geral

Através do presente encaminhamos os procedimentos iniciais para implantação de "Rua de Lazer", conforme segue:

- O (A) interessado (a) deverá preencher um ofício fazendo a solicitação, o mesmo deverá conter o nome da rua, trecho pretendido (entre as ruas ... e), CEP e os dados do solicitante.
- Juntar um abaixo-assinado contendo uma assinatura de um morador por residência.
- Juntar relação do Conselho Comunitário, contendo dez nomes (um Coordenador e nove conselheiros), o documento deverá conter nome legível, endereço e telefone de contato.
- Juntar um croqui da rua solicitada, deverá conter as ruas no entorno e grifar o trecho desejado.
- O (A) morador (a) interessado (a) deverá apresentar esta documentação junto a Subprefeitura do seu bairro.

Em anexo, Decreto nº 38.872, 21 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a implantação de Rua de Lazer.

CGPE, 08/04/10



DINÉIA MENDES DE ARAÚJO CARDOSO
Núcleo de Políticas de Esporte e Lazer - CGPE
Supervisora

Seme .G.
Sra. Chefe de Gabinete

Com as informações ntro, enca-
minhamos o presente p/o que couber.



Francisco Carlos Dada
Coordenador Geral
SEME / CGPE

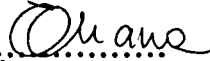
59 09/04/10

Proje 1106
Eliminado
RF. 603.721.6.00
SEME

Folha de informação n.º 06

Do TID 5673913,

em 16/04/10 a).....


Eliana Céspedes
RF. 603.721.6.00
SEME

INTERESSADO: CMSP

ASSUNTO: Ind. 0573/2010.

Informação nº 499/10 - SEME.G

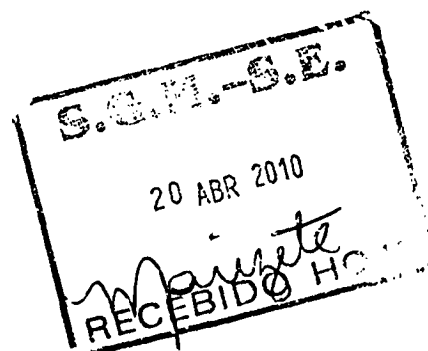
SERG
Senhor Assessor

Retornamos o presente com as informações prestadas pela
Coordenadoria competente, em fls. 05 e Decreto anexado em fls. 04, para atendimento.

São Paulo, 16 de Abril de 2010.


ANETE GIRON UZUNIAN
Chefe de Gabinete
SEME

/ec



SECRETARIA ESPECIAL DE
RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

★ 20 ABR 2010 ★

RECEBIDO

LEG.2 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS LEGISLATIVOS

RECIBO DE ENTREGA DE RESPOSTA DE OFÍCIO

AO(A) SR.(A). VEREADOR(A) CLAUDIO FONSECA

SALA 0000

ENCAMINHAMOS A(S) RESPOSTA(S) AO OFÍCIO 000.741 / 2010 ENDEREÇADO A :

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

REFERENTE A(S) MATÉRIA(S) LEGISLATIVA(S) RELACIONADA(S) ABAIXO:

INC 00573 / 2010 PROTOCOLO P.M.S.P.

DOCUMENTO RECEBIDO C.M.S.P. 01861 / 2010 DATA DO RECEBIMENTO: 03/05/2010

NÚMERO DE ORIGEM:OFSCE-9532/10/SERG/APA/2010

RESUMO OFÍCIO SECRETARIA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS

RESPOSTA ENCAMINHA EM ANEXO INFORMAÇÕES DA SECRETARIA DE ESPORTES,
LAZER E RECREAÇÃO REFERENTE IMPLANTAÇÃO DE RUA DE LAZER.

ENTREGUE POR LEG. 2, RECEBIDO POR _____

REGISTRO N.º _____, EM ____/____/____